

**LEIS****LEI N. 1.332, DE 03 DE JANEIRO DE 2019**

Institui no âmbito do Município de Bertiooga o dia do Técnico em Radiologia.

Autoria: Vereadores Arnaldo de Oliveira Junior, Luiz Henrique Capellini e Ney Vaz Pinto Lyra

ENG.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 21ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2018, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Bertiooga, o Dia do Técnico em Radiologia, a ser comemorado no dia 08 de novembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se a disposições em contrário.

Bertiooga, 03 de janeiro de 2019. (PA n. 10222/18)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

LEI N. 1.333, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Institui no Município o Dia do Evangélico e dá outras providências.

Autoria: Vereador Eduardo Pereira de Abreu

ENG.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 21ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2018, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no território do Município de Bertiooga o Dia do Evangélico, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro, data esta que marca o Dia Nacional do Evangélico.

Parágrafo único. O dia do Evangélico passará a constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Câmara Municipal realizará Sessão Solene anualmente na referida data, sem Ordem do Dia, em homenagem à efeméride.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se a disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 200, de dezembro de 1996.

Bertiooga, 03 de janeiro de 2019. (PA n. 10227/18)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

LEI N. 1.334, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento para gestantes.

Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli

ENG.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 21ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2018, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado a reserva de vagas de estacionamento para gestantes durante todo o período gestacional, as vagas preferenciais nos estacionamentos públicos e privados, deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade à gestante.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

I – A utilização da vaga será feita mediante a utilização de cartões de identificação, afixado no veículo, fornecido pela diretoria de trânsito do município.

II – A obtenção do cartão de identificação se dará exclusivamente por meio da apresentação de laudo médico atestando o período gestacional junto à autoridade de trânsito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 03 de janeiro de 2019. (PA n. 10225/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETOS**DECRETO N. 3.088, DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

Dispõe sobre o Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga – BERTPREV, para o exercício financeiro de 2019.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964, que dispõe que o Poder Executivo deve aprovar por Decreto o orçamento dos órgãos de Previdência Social;

DECRETA:

Art. 1º Por este ato fica aprovado o orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga – BERTPREV, para o exercício financeiro de 2019, discriminado na forma deste Decreto, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 65.708.000,00 (sessenta e cinco milhões, setecentos e oito mil reais).

Art. 2º A receita será obtida mediante os seguintes recursos:

I – balancete da Receita:

Natureza da Receita	Especificação	Desdobramento
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições	13.000.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais	13.000.000,00
1.2.1.0.04.0.0.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência	13.000.000,00



1.2.1.0.04.2.0.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	12.520.000,00
1.2.1.0.04.2.1.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS -	12.520.000,00
1.2.1.0.04.2.1.01	CONTR. SERVIDOR ATIVO RPPS - PREFEITURA	12.000.000,00
1.2.1.0.04.2.1.02	CONTR. SERVIDOR ATIVO RPPS - CÂMARA	400.000,00
1.2.1.0.04.2.1.03	CONTR. SERVIDOR ATIVO RPPS - BERTPREV	120.000,00
1.2.1.0.04.3.0.00	Contribuição dos Servidores Inativos Cíveis para o	450.000,00
1.2.1.0.04.3.1.00	CONTR. SERVIDOR INATIVO RPPS	450.000,00
1.2.1.0.04.4.0.00	Contribuição dos Pensionistas Cíveis para o RPPS	30.000,00
1.2.1.0.04.4.1.00	CONTR. DE PENSIONISTAS AO RPPS	30.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	15.000.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	15.000.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	15.000.000,00
1.3.2.1.00.4.0.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	15.000.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	15.000.000,00
1.3.2.1.00.4.1.01	REM. INVESTIM. RPPS EM RENDA FIXA	10.000.000,00
1.3.2.1.00.4.1.02	REM. INVESTIM. RPPS EM RENDA VARIÁVEL	5.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	500.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes	500.000,00
1.9.9.0.03.0.0.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	500.000,00
1.9.9.0.03.1.0.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	500.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00	COMPENSAÇÃO FINAN. ENTRE RG E RPPS	500.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	37.208.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições - Intra OFSS	25.550.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais - Intra OFSS	25.550.000,00
7.2.1.0.04.0.0.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência	25.045.000,00
7.2.1.0.04.1.0.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para	25.045.000,00
7.2.1.0.04.1.1.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para	25.045.000,00
7.2.1.0.04.1.1.01	CONTR. PATRONAL RPPS INTRA - PREFEITURA	22.000.000,00
7.2.1.0.04.1.1.02	CONTR. PATRONAL RPPS INTRA - CÂMARA	750.000,00
7.2.1.0.04.1.1.03	CONTR. PATRONAL RPPS INTRA - BERTPREV	220.000,00
7.2.1.0.04.1.1.04	CONTR. PREVID. PARCELAM. DÉBITOS - PREFEITURA	2.075.000,00
7.2.1.0.99.0.0.00	Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	505.000,00
7.2.1.0.99.1.0.00	Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	505.000,00
7.2.1.0.99.1.2.00	MULTAS, JUROS E MORA - ACORDO PMB	505.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	11.658.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	11.658.000,00
7.9.9.0.01.0.0.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu	11.658.000,00
7.9.9.0.01.1.0.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu	11.658.000,00
7.9.9.0.01.1.1.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu	11.658.000,00
7.9.9.0.01.1.1.01	OUTRAS RECEITAS DÉFICIT ATUARIAL - PREFEITURA	11.200.000,00
7.9.9.0.01.1.1.02	OUTRAS RECEITAS DÉFICIT ATUARIAL - CÂMARA	357.000,00
7.9.9.0.01.1.1.03	OUTRAS RECEITAS DÉFICIT ATUARIAL - BERTPREV	101.000,00
Total Geral		65.708.000,00

Art. 3º A despesa será em conformidade com as especificações classificadas pelas seguintes funcionais programáticas.

I – balancete da Despesa:

Classificação Funcional			
Natureza Despesa		Desdobramento	Total
04.122.0011.2.011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
			50.000,00
04.122.0011.2.020	SALÁRIOS E ENCARGOS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	270.000,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	85.000,00	
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	12.000,00	
			1.868.000,00
04.122.0011.2.023	CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VERBA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00	
			22.000,00
04.122.0011.2.024	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA UNIDADE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00	
			440.000,00
04.122.0013.2.093	COBERTURA ATUARIAL		
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	101.000,00	
			101.000,00
09.272.0012.0.023	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	150.000,00	
			150.000,00
09.272.0012.2.010	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	17.000.000,00	
3.1.90.03.00	PENSÕES	3.000.000,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	5.000.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	
			25.300.000,00
28.845.0011.0.023	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	508.000,00	
			508.000,00
99.997.0999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	657.080,00	
			657.080,00



99.999.0999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	36.611.920,00	
			36.611.920,00
Total Geral			65.708.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 02 de janeiro de 2019. (PA n. 2235/2018-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.089, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Prorroga a data de pagamento da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2019.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que até a presente data não foi concluída integralmente a entrega dos carnês de IPTU e com o intuito de não causar prejuízos aos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto prorroga-se a data de pagamento da 1ª (primeira) parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2019, para o dia 31 de janeiro de 2019, mantidos inalterados os demais vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 03 de janeiro de 2019. (PA n. 9424/14)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.090, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Regulamenta a carga suplementar para o Pessoal do Magistério, estabelecida pela Lei Complementar Municipal n. 127, de 19 de abril de 2017.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a minuta de decreto elaborada pela Secretaria de Educação foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município, conforme consta dos autos do processo administrativo n. 1896/17;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a carga suplementar na jornada de trabalho dos profissionais do Magistério da Rede Pública de Ensino do Município de Bertiooga/SP.

Art. 2º Entende-se por carga suplementar de trabalho, o número de horas

prestadas pelo docente, além daquelas fixadas para a jornada de trabalho ordinário em que se encontre.

Art. 3º O limite de horas para atribuição da carga suplementar, respeitará o estabelecido nos incisos I e II do artigo 216-C, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 4º As horas prestadas a título de carga suplementar, também são constituídas de horas-aula e horas-atividade.

§ 1º As horas de carga suplementar serão remuneradas em razão de seu efetivo exercício.

§ 2º As horas de carga suplementar deverão respeitar todos os direitos das horas ordinárias, tais como 13º salário e adicional noturno.

§ 3º Os valores referentes à carga suplementar não são incorporáveis à aposentadoria.

Art. 5º A carga suplementar se aplica, inclusive, ao profissional com mais de um cargo público lícitamente acumulável, desde que haja compatibilidade de horário, incluindo o período necessário para deslocamento.

Parágrafo único. No caso de acumulação de cargos, a atribuição de carga suplementar de trabalho docente ficará condicionada à apresentação anual de declaração de vínculo e documento comprobatório do horário de trabalho expedido pela instituição empregadora.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 04 de janeiro de 2019. (PA n. 1896/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

EXTRATOS

EXTRATOS DE PORTARIAS

Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09.

PORTARIA N. 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2019 -

NOMEIA, a partir de 07 de janeiro de 2019, CÉLIA MARIA MONTI VIAM ROCHA, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de CHEFE DE MAGISTÉRIO, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018.

~~~~~

#### **PORTARIA N. 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2019 -**

NOMEIA, após concurso público, CAMILA DE FELICE, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, Nível 06A, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo V, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações.

~~~~~